

## ANEXO 5

### REGULAMENTO ERASMUS+

#### PARTE I

#### MOBILIDADE EMPRESAS

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Artigo 1º - Âmbito

1. Este regulamento define o regime aplicável aos diferentes tipos de mobilidade de alunos do Instituto Nun'Alvres (INA) no âmbito do Programa Erasmus +.

##### Artigo 2º - Programa Erasmus +

1. O Programa Erasmus + é o programa da União Europeia para a Educação, Formação, Juventude e Desporto. Das várias ações e atividades que integram o programa, os alunos e alunas do INA podem candidatar-se às seguintes:

- Ação-Chave 1 (KA1) – Mobilidade de indivíduos para aprendizagem (Mobilidade para estágio para estudantes e formandos do ensino profissional).
- Ação-Chave 2 (KA2) – Cooperação para a inovação e partilha de boas práticas (Mobilidade para intercâmbio escolar).

2. O programa é gerido a nível comunitário pela Comissão Europeia e a nível nacional pela Agência Nacional Erasmus + Educação e Formação (ANE+EF) que gere apenas parte da KA1 e da KA2:

a) Da KA1, coordena, a nível nacional, as mobilidades dos setores do ensino escolar, do ensino e formação profissional, do ensino superior e da educação de adultos, promovendo a aprendizagem de pessoal e aprendentes;

b) Da KA2, a ANE+EF ocupa-se das Parcerias Estratégicas, que podem assumir diferentes formatos, nomeadamente parcerias de intercâmbio escolar.

3. A mobilidade pode ser realizada em todos os Estados-membros da União Europeia, na Suíça, nos Países da EFTA/EEE (Islândia, Liechtenstein e Noruega), e ainda na Turquia e na Macedónia do Norte.

## CAPÍTULO II - MOBILIDADE NO ÂMBITO DO KA1

### Artigo 3º - Candidatura ao KA1

1. Os alunos e alunas dos Cursos Profissionais do INA poderão, ao abrigo do programa Erasmus+, candidatar-se ao seguinte tipo de mobilidade:

- Mobilidade de indivíduos para aprendizagem (Mobilidade para estágio para estudantes e formandos do ensino profissional).

2. A mobilidade (estágio em Formação em Contexto de Trabalho), no âmbito destes projetos de carácter curricular, é realizada em contexto de trabalho e a tempo inteiro em organizações europeias, públicas ou privadas.

3. Processo de candidatura:

- O prazo de pré-candidatura decorre anualmente em data a anunciar pelo AEFC;
- O aluno deverá aconselhar-se junto do Coordenador ERASMUS+ / ou Diretor de Curso sobre a possibilidade da sua candidatura;
- Após análise da possibilidade de mobilidade, o aluno interessado deverá formalizar a sua candidatura no site do ERASMUS + do AEFC.

O presente regulamento aplica-se às mobilidades e estágios a realizar no estrangeiro no âmbito do programa ERASMUS+, a partir do ano letivo de 2022-23.

1. Podem candidatar-se a frequentar mobilidades e estágios no estrangeiro, todos os alunos e alunas que frequentem o 3º ano dos cursos profissionais do Instituto Nun'Alvres, detentores de cidadania portuguesa ou autorização de residência definitiva.

2. A candidatura deverá efetuar-se junto da direção da escola (coordenador/a do ensino profissional) nas datas divulgadas em cada ano. Os resultados da candidatura serão divulgados no prazo de 30 dias a partir do termo do prazo das candidaturas.

3. A avaliação das candidaturas será feita através da atribuição de pontos, nos termos dos critérios de seleção definidos no anexo e das vagas abertas, face à existência de protocolos com as entidades parceiras.
4. Em caso de empate pontual, serão utilizados como critérios de desempate os seguintes itens, por ordem serial:
  - A) Prioridade a alunos/as em situação de risco/exclusão social;
  - B) Prioridade a alunos/as com a média mais elevada.
  - C) Prioridade a alunos/as com melhor domínio da língua inglesa.
5. Os alunos ou alunas selecionados/as disporão de um subsídio de subsistência e viagem destinado ao pagamento das despesas de deslocação, alojamento e alimentação, em conformidade com o valor do financiamento disponibilizado pelo Programa Erasmus+ e pelos contratos de instalação e deslocação negociados.
6. Caso se verifique que o orçamento disponível é insuficiente para cobrir todas as despesas, só poderão deslocar-se os/as alunos/as que se proponham cobrir o diferencial de custos e/ou que se disponibilizem para receber estagiários das entidades parceiras em sua casa, caso venham a ficar instalados em famílias de acolhimento.
7. Todos os/as alunos/as estagiários/as deverão assinar um contrato de estágio, comprometendo-se a cumprir o estágio até ao final, o qual será também assinado pelo encarregado de educação (caso o aluno seja menor), pela escola e pela entidade de acolhimento.
8. Todos os alunos e alunas far-se-ão acompanhar pela caderneta de estágio para avaliação e pelo Europass, o qual irá funcionar para certificação e reconhecimento de competências profissionais no espaço europeu.
9. As classificações obtidas no estágio no estrangeiro farão média com as classificações obtidas no estágio realizado no território nacional, para efeito de dupla certificação, em conformidade com a proporcionalidade do tempo de estágio realizado em cada local.
10. No início de cada estágio, os/as alunos/as serão acompanhados, pelo menos, por um/a professor/a que irá conhecer o local e condições de alojamento, bem como a entidade de acolhimento, assim como colaborar, na primeira semana, na definição e orientação das tarefas a realizar durante o estágio. Posteriormente, o acompanhamento do estágio será feito pela entidade parceira e pelo professor/a através de sistemas eletrónicos de comunicação.
11. No final do estágio, cada aluno/a deverá fazer-se acompanhar da caderneta de estágio, contendo o registo das atividades desenvolvidas, das presenças em estágio e da respetiva avaliação.

12. Em caso de dúvida, o/a professor/a acompanhante do estágio, contactará com a entidade de acolhimento e o/a tutor/a de estágio, para obter qualquer esclarecimento adicional.

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA ESTÁGIOS NO ESTRANGEIRO

Descritivo	Pontos				Pontuação máxima Pontuação do/a aluno/a
	Elevada	Alta	Média	Baixa	
<b>Sucesso obtido nos anos anteriores</b>	19 a 20 valores	16 a 18 valores	13 a 15 valores	10 a 12 valores	10
Média de 10º e 11º ano	10	8	5	3	
<b>Média das UFCD técnicas</b>					15
Média de 10º e 11º ano	15	10	8	5	
<b>Domínio da língua inglesa</b>					10
Média até ao momento da seleção	10	8	5	3	
<b>Realização de módulos/UFCD</b>	Sem módulos em atraso	1 módulo em atraso	2 a 3 módulos em atraso	>3 módulos em atraso	5
Módulos concluídos até ao momento da seleção	5	3	1	0	
<b>Assiduidade</b>	Sem faltas injustificadas	Até 5 faltas injustificadas	Mais de 5 faltas injustificadas		10
Faltas verificadas no final do 11º ano	10	8			
<b>Competências sociais</b>	Muito	Alguma	Pouca	Nenhuma	15
Liderança e integração em trabalho de equipa	5	3	1	0	
Capacidade de comunicação	5	3	1	0	
Respeito pelos outros e interajuda com os colegas	5	3	1	0	
<b>Objetivos de inclusão</b>	Índice A do IAS	Índice B do IAS			15
Condição económica e social	10	5			
<b>Necessidades especiais</b>	Sim	Não			
Deficiência física ou cognitiva	5	0			
<b>Maturidade e interesse no projeto</b>	Muito	Alguma	Pouca	Nenhuma	20
Maioridade	10	5	3	0	
Autonomia, responsabilidade, maturidade e interessa no projeto	10	5	3	0	
<b>Procedimentos disciplinares</b>	Sem qualquer processo	1 Medida corretiva	1 Sancionatória ou >1 corretiva		
Registo de procedimento disciplinar na Escola	0	-20	-50		
<b>TOTAL</b>					100

## PARTE II

### MOBILIDADE ESCOLAS

O presente regulamento aplica-se às mobilidades (Vet School) a realizar no estrangeiro no âmbito do programa ERASMUS+, a partir do ano letivo de 2022-23.

1. Podem candidatar-se a participar em mobilidades de curta duração em escolas estrangeiras, alunos/as que frequentem o 11º ano dos cursos profissionais do Instituto Nun'Alvres (INA), detentores de cidadania portuguesa ou autorização de residência definitiva.

2. A candidatura deverá efetuar-se junto da direção da escola nas datas divulgadas em cada ano. Os resultados da candidatura serão divulgados no prazo de 30 dias a partir do termo do prazo das candidaturas.

3. A avaliação das candidaturas será feita através da atribuição de pontos, nos termos dos critérios de seleção definidos no anexo a este regulamento e das vagas abertas, face às candidaturas aprovadas e à existência de protocolos com as entidades parceiras.

4. Em caso de empate pontual, serão utilizados como critérios de desempate os seguintes itens, por ordem serial:

A) Prioridade para a aplicação do princípio de igualdade de género;

B) Prioridade a alunos/as em situação de risco/exclusão social;

C) Prioridade a alunos/as com melhor domínio da língua inglesa.

5. Os alunos e alunas selecionados/as disporão de um subsídio de subsistência e deslocação, destinada ao pagamento das despesas de deslocação, alojamento e alimentação, em conformidade com o valor do financiamento disponibilizado pelo Programa Erasmus+ e pelos contratos de instalação e deslocação negociados.

6. Todos/as os/as alunos/as selecionados deverão assinar um contrato de mobilidade, comprometendo-se a cumprir a mobilidade até ao final, o qual será também assinado pelo encarregado de educação (caso o/a aluno/a seja menor), pela escola e pela entidade de acolhimento. No período de mobilidade, os/as alunos/as serão acompanhados/as por dois professores/técnicos que irão colaborar na instalação dos/as alunos/as e seu acompanhamento, bem como na definição e orientação das atividades e tarefas a realizar durante o projeto de mobilidade.

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA MOBILIDADES NO ESTRANGEIRO

Descritivo	Pontos				Pontuação máxima
	Elevada	Alta	Média	Baixa	
	Pontuação do/a aluno/a				
<b>Situação de risco e/ou exclusão</b>	Sim	Não			30
Aluno/a com défice cognitivo e/ou cultural	15	0			
Aluno/a de baixa condição económica e/ou social	15	0			
<b>Sucesso obtido</b>	19 a 20 valores	16 a 18 valores	13 a 15 valores	10 a 12 valores	10
Média de frequência	10	8	5	3	
<b>Domínio da língua inglesa</b>					10
Média até ao momento da seleção	10	8	5	3	
<b>Realização de módulos/UFCD</b>	Sem módulos em atraso	1 módulo em atraso	2 a 3 módulos em atraso	>3 módulos em atraso	10
Módulos concluídos até ao momento da seleção	10	5	3	0	
<b>Assiduidade</b>	Sem faltas injustificadas	Até 5 faltas injustificadas	Mais de 5 faltas injustificadas		10
Faltas verificadas no final do 11º ano	10	5	0		
<b>Comportamento, atitude e valores</b>	Sim	Não			20
Pontualidade	5	3			
Empenho e perseverança	5	3			
Respeito pelos outros e interajuda com os colegas	5	3			
Integração no trabalho de equipa	5	3			
<b>Motivação</b>	Autonomia, responsabilidade, capacidade de resolução de problemas	2 de 3 itens	Menos de 2 itens		10
Motivação aferida por entrevista	10	5	0		
<b>Necessidades especiais</b>	Sim	Não			
Deficiência física ou cognitiva	5	0			
<b>Procedimentos disciplinares</b>	Sem qualquer processo	1 Medida corretiva	1 Sancionatória ou >1 corretiva		
Registo de procedimento disciplinar na Escola	0	-20	-50		
<b>TOTAL</b>					<b>100</b>